



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

Município	Marília	UF	SP
Plano Municipal de Educação	Lei Municipal nº 7824, de 23 de Junho de 2015. Lei Municipal nº 8355, de 21 de Novembro de 2019.		
Período de Avaliação	2º Biênio – 2020/2021		
Coordenação	<ul style="list-style-type: none">▪ Secretaria Municipal da Educação▪ Conselho Municipal da Educação (Portaria nº 38525/2020).▪ Comissão de Gestores das Escolas Municipais de Marília (Decreto nº 13.396/2021).▪ Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação.		

EIXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

META 01 DO PNE - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

METAS/OBJETIVOS DO PME	PROPOSIÇÕES: ADITIVAS / SUPRESSIVAS / SUBSTITUTIVAS
1. Garantir a construção, no prazo de vigência deste PME, de 07 escolas de educação infantil municipal;	
2. Realizar o controle de frequência dos alunos de 4 meses a 3 anos, de modo a garantir a assiduidade dos alunos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>3. Garantir o levantamento, em nível de Secretaria Municipal de Educação, da demanda por vaga dos atendimentos referentes às crianças de 0 a 3 anos o controle de frequência dos alunos de 4 meses a 3 anos, de modo a garantir a assiduidade dos alunos;</p>	
<p>4. Avaliar e requerer junto ao órgão competente, em parceria com o conselho de escola, a reestruturação dos padrões de infraestrutura de acordo com a legislação em vigor, visando a assegurar o atendimento das especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições da educação infantil no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none">a. acessibilidade de toda a comunidade escolar;b. adequação do espaço com relação a iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança;c. instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças;d. instalações adequadas para o preparo e/ou serviço de alimentação;e. ambiente externo e interno para o desenvolvimento de atividades, conforme as diretrizes curriculares para a educação infantil;f. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;g. arborização e jardinagem com manutenção adequada.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – **Marília – SP**

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>5. Garantir a participação do conselho de escola na avaliação institucional realizada anualmente pelas unidades escolares, com base em parâmetros nacionais de qualidade, no que se refere a: infraestrutura física, quadro de pessoal, condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade e outros aspectos a serem elencados coletivamente, de acordo com a realidade da escola;</p>	
<p>6. Ampliar o atendimento de matrículas gratuitas em creches, em entidades certificadas como beneficentes de assistência social, de modo a auxiliar no atendimento da demanda;</p>	
<p>7. Promover a formação continuada dos profissionais da educação em âmbito escolar e incentivar, por meio de benefício em plano de carreira e outras formas de valorização salarial, a formação em nível superior, bem com o aperfeiçoamento contínuo desses Profissionais;</p>	
<p>8. Articular a integração entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais de educação e as escolas de educação infantil, de modo a assegurar que a elaboração de currículo e propostas pedagógicas incorporem os avanços das pesquisas realizadas na área educacional, sobretudo a relação entre o educar, o cuidar, o brincar e as interações sociais;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>9. Garantir aos alunos da educação infantil da rede pública municipal com deficiência, a oferta do atendimento educacional especializado, proporcionando o transporte até o local de atendimento quando necessário, mediante a avaliação especializada;</p>	
<p>10. Fortalecer o acompanhamento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, conscientizando famílias e criando parcerias com órgãos de assistência social e de proteção à infância;</p>	
<p>11. Estabelecer e garantir critérios, de acordo com a legislação vigente, que nortearão a implantação de novas unidades escolares de educação infantil na rede privada de Marília, a partir da data da publicação deste PME, promovendo o acompanhamento e a regularização de todas as unidades;</p>	
<p>12. Garantir o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de acordo com os documentos legais que estabelecem parâmetros nacionais de qualidade;</p>	
<p>13. Revogado;</p>	
<p>14. Manter e fortalecer a Central de Vagas da Secretaria Municipal da Educação, assegurando a organização e a transparência da demanda manifesta pela educação infantil;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – **Marília – SP**

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>15. Preservar e ampliar o acesso à educação integral, atendendo de modo amplo a demanda manifesta;</p>	
<p>16. Garantir a continuidade do trabalho de integração entre a educação infantil e o ensino fundamental, respeitadas as especificidades das diferentes idades;</p>	
<p>17. Assegurar a quantidade de alunos por turma de acordo com o preconizado pelas DCNEIs;</p>	
<p>18. Assegurar que cada turma tenha o auxílio de uma estagiária remunerada, para garantir a qualidade de ensino;</p>	
<p>19. Assegurar a avaliação permanente dos professores em sua atuação profissional.</p>	